



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

Por este instrumento, de um lado o **CONTRANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Augusto Tenório Dionísio**, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, CNPJ nº. 08.774.904/0001-86, com sede à Rua Antônio Simão Mauad, nº. 149, Sala 01, Centro, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. Fábio Carvalho de Castro, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 041.239.686-60 e RG M-9.211.281, residente e domiciliado à Rua Tiago Carneiro Santiago, nº. 193, Apto 804, Bairro Centro, em Itajubá/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, originário ao Processo Licitatório nº 005/15, Pregão Presencial nº 005/15, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO PRAZO**

1.1 - Fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**, com fundamento no Art. 57 II, da Lei 8.666/93, para vigor no período de **01/01/2016 até 20/11/2016**.

**Cláusula Segunda - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Os recursos decorrentes da execução deste Termo são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.425 de 07 de Dezembro de 2015.

### **Cláusula Terceira - DO VALOR**

3.1 - Como remuneração pela prestação dos serviços contratados, no período da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor firmado no contrato original, devendo o pagamento ser realizado em moeda corrente, após a entrega definitiva dos serviços ora contratados.

### **Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de Dezembro de 2015.

Município de Cachoeira de Minas/MG  
Carlos Augusto Tenório Dionísio  
- Prefeito Municipal -

**AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME**  
Sr. Fábio Carvalho de Castro

Testemunha1: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha2: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_